



**Primeiro Aditamento ao Contrato Programa Sectorial Plurianual 2024/2026**

**Entre o Município de Ponta Delgada e o Coliseu Micaelense, E.M., S.A.**

**Entre:**

**Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA, pessoa coletiva de direito público n.º 512012814, com sede na Praça do Município, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, portador do cartão de cidadão n.º 100856630, válido até 02/03/208, emitido pelos competentes serviços de identificação da República Portuguesa, com poderes para o ato, e adiante designado como primeiro outorgante

e

**Primeiro Outorgante:** COLISEU MICAELENSE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RECREATIVOS, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 512059420, com sede no Edifício do Coliseu Micaelense, Rua de Lisboa, Ponta Delgada, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Cassilda Alexandra Antunes Lopes, portadora do cartão de cidadão n.º 11063824, válido até 03/08/2031, emitido pelos competentes serviços de identificação da República Portuguesa, com poderes para o ato, e adiante designado como segundo outorgante

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da *cultura* e da *promoção do desenvolvimento* (cfr. artigo 23.º, n.º 2, alínea e) e m), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- b) O Município de Ponta Delgada, por via das atribuições referidas no considerando anterior, tem por missão a implementação de atividades que contribuam para o desenvolvimento cultural do concelho, através da diversificação da oferta cultural, da conquista de novos públicos, do acesso crescente da população à criação e fruição culturais, bem como, potenciar e criar as condições de projeção internacional da cidade, na sua vertente cultural;
- c) Ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, o Coliseu Micaelense, sociedade maioritariamente detida pelo Município de Ponta Delgada, é uma empresa local que prossegue o interesse público, cuja atividade possui uma especificidade técnica e material que justifica e torna mais conveniente a sua gestão sob a forma empresarial, e que tem como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral (cfr. artigos 6.º, n.º 1, 19.º, n.º 1 e 20.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto);
- d) O Coliseu Micaelense tem constituído um polo aglutinador e incrementador de dinâmicas culturais junto do público de Ponta Delgada e da ilha de S. Miguel;





- e) O Coliseu Micaelense, no âmbito da prestação de serviços de interesse geral, tem como missão:
- (i.) *assegurar a programação, produção e supervisão das atividades e eventos de cariz artístico e cultural que se enquadrem no âmbito das opções de dinamização cultural e apoio às artes definidas pelo Município de Ponta Delgada;*
  - (ii.) *promover a dinamização artística e cultural do concelho de Ponta Delgada;*
  - (iii.) *contribuir para a formação de públicos no âmbito das artes e espetáculos;*
  - (iv.) *fomentar o intercâmbio cultural e artístico a nível nacional e internacional;*
  - (v.) *organizar, programar, gerir e supervisionar eventos e ações artísticas, culturais e de entretenimento (cfr. artigo 3.º, n.º 2 dos Estatutos);*

**CONSIDERANDO, AINDA, QUE:**

- f) A cidade de Ponta Delgada será a Capital Portuguesa da Cultura no ano de 2026 (evento);
- g) Por diversas razões, designadamente, de eficácia, eficiência e, ainda, numa ótica de racionalização de recursos e potenciando as competências adquiridas no passado pelo Coliseu Micaelense na gestão e organização de eventos *Outdoor* e *Indoor*, a promoção, gestão e organização do evento deverá ficar a cargo do Coliseu Micaelense;
- h) A promoção, gestão e organização do evento obrigará à afetação de recursos humanos, técnicos, operacionais, logísticos e financeiros que não se encontram plasmados em qualquer outro contrato programa realizado por ambas as partes;
- i) A Assembleia Municipal de Ponta Delgada, na sua sessão de 26/09/2024, e sob proposta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovou a minuta de contrato-programa, nos termos do artigo 47.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a celebrar entre o Município de Ponta Delgada e o Coliseu Micaelense;
- j) O fiscal único do Coliseu Micaelense emitiu, nos termos previstos no artigo 25.º, n.º 6, alínea c), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, parecer prévio sobre a celebração do presente contrato-programa;
- k) Em 06/11/2024, foi celebrado entre o Município de Ponta Delgada e o Coliseu Micaelense um contrato programa, tendo em vista a dotação deste dos meios financeiros necessários para promoção, gestão e organização do evento;

**CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:**

- l) A cláusula 6.ª do contrato referido em k) prevê que este “*poderá ser revisto, a qualquer momento, desde que devidamente justificado e aceite por ambas as partes*”;





- m) Os pressupostos em que as partes fundaram a sua vontade de contratar foram alterados, na medida em que, existe a necessidade de reformular uma das obrigações assumidas pelo Coliseu, no que diz respeito ao vencimento da Diretora Artística, atenta a quantidade e complexidade do trabalho a desenvolver por esta;
- n) Os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes de subsídio à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam mediar a realização dos objetivos setoriais (cfr. artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto);
- o) O reforço do subsídio de exploração a atribuir à empresa municipal, como contrapartida das obrigações assumidas quanto à promoção, gestão e organização do evento depende da celebração de um aditamento ao contrato programa descrito em k), nos termos previstos no artigo 47.º, nos 1 e 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto);
- p) A Câmara Municipal de Ponta Delgada, na sessão de 15 de Janeiro, aprovou a minuta de aditamento ao contrato-programa;
- q) A Assembleia Municipal de Ponta Delgada, na sua sessão de 03 de Fevereiro, e sob proposta da Câmara Municipal de Ponta Delgada, aprovou o presente aditamento ao contrato-programa, nos termos do artigo 47.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- r) O fiscal único do Coliseu Micaelense emitiu, nos termos previstos no artigo 25.º, n.º 6, alínea c), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, parecer prévio sobre a celebração do presente aditamento ao contrato-programa;
- s) A despesa resultante do presente aditamento contrato-programa encontra-se inserida no Plano 2024/A/11, classificada em 05.01.01.01 e tem o número de compromisso n.º 6549/2024, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Celebram, nos termos e para efeitos do artigo 47.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente aditamento ao contrato-programa (doravante designado abreviadamente Contrato), que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as PARTES estipulam e reciprocamente aceitam:

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

##### **Regras de prevalência e interpretação de documentos**

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato e no presente Primeiro Aditamento, se não puderem ser solucionadas pelos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, resolver-se-ão pela prevalência do estabelecido no presente Aditamento.





### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Alteração da redação (I)

A Cláusula 2.º, n.º 3, alínea a), passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2.º,

1. [...]
2. [...]
3. [...]

a) *Contratar, a termo incerto, uma Comissária Cultural, com a categoria de Diretora Artística, que terá como funções o desenvolvimento do conceito artístico, planificação e cronograma do evento e que, por indicação do Município, será a artista Kátia Guerreiro, com um vencimento mensal bruto de € 5.614,78 (cinco mil seiscentos e catorze euros e setenta e oito céntimos) incluído neste montante a isenção horária no valor de 30%, acrescido de subsídio alimentação no valor de € 10,20 (dez euros e vinte céntimos) por cada dia de trabalho efetivamente prestado, pago em cartão refeição, perfazendo um valor total de remunerações até final de março de 2027 no montante € 206.837,50€ (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta céntimos) e um somatório de encargos para a entidade empregadora ao abrigo do Contrato Programa no valor de € 46.947,07€ (quarenta e seis mil, novecentos quarenta e sete euros e sete céntimos). Serão também disponibilizadas à Diretora Artística as viagens aéreas entre Lisboa/Ponta Delgada/Lisboa, hotel, deslocações internas e combustível devidamente autorizadas e cabimentadas;*

[...]"

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Resolução de diferendos

Os eventuais conflitos que possam surgir entre as Partes em matéria de aplicação, interpretação ou integração do presente Primeiro Aditamento serão resolvidos de acordo com os mecanismos de resolução de divergências estabelecidos no Contrato.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Produção de efeitos

O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua outorga pelas Partes.



Feito em Ponta Delgada aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano 2025, em duplicado de igual teor e forma, depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando cada um na posse de um exemplar.



Ponta Delgada, 05 de Dezembro, de 2025

Pedro do Nascimento Cabral

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Cassilda Alexandra Antunes Lopes

Presidente do Conselho de Administração do Coliseu Micaelense –  
Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais Sociais e Recreativos, E.M., S.A.

Helena Margarida Costa Medeiros Moura

Vogal do Conselho de Administração do Coliseu Micaelense –

Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais Sociais e Recreativos, E.M., S.A.